



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Ofício n.º 478/18

Itamogi/MG, 14 de agosto de 2.018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 029, de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terreno a Empresa Privada já instalada

Trata-se da doação de lote no Parque Industrial com finalidade de regularizar empresa já instalada desde 2014 que funciona na área de comercialização cafeeira.

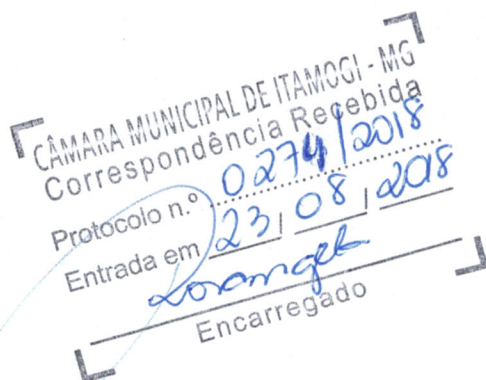
A empresa demonstrou junto do requerimento que originou o Processo Administrativo 013/2018 – Alvará de Funcionamento, fotos da construção, maquinário, produtos comercializados e notas de movimentação.

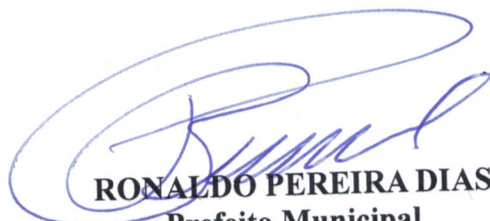
A regularização conta com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em acordo com reunião do dia 26 de julho de 2018, delineador das condições para formulação do Projeto de Lei apresentado.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,




RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
GILSON CÁSSIO BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terreno a Empresa Privada já instalada”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a E. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Armazéns Gerais Café Terra de Minas EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º 22.647.726/0001-53, o seguinte imóvel:

Parágrafo Único. 01 (um) lote de terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi/MG no loteamento denominado Parque Industrial Albano Nery Secco, quadra A, lote 1, com frente para a rua Antônio Vieira Tigrão, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 14,00 (quatorze metros), confrontando com o espólio de Sebastiana Maria de Souza, pela direita medindo 47,83 (quarenta e sete metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o prolongamento da Rua Sagy Nicolau Id; pela esquerda medindo 47,89 m (quarenta e sete metros e oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula n.º R-2-M-4.733 - Livro 2AB - fls. 93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Artigo 2º. O imóvel a ser doado destina-se regularização de empreendimento empresarial que tem suas operações no local desde o ano de 2014.

Parágrafo Único. Processo Administrativo 013/2018 – referente ao lote encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Itamogi.

Artigo 3º. A Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Notas do Município de Itamogi/MG, não conterá impedimentos ou restrições de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

Parágrafo Único. Doação em acordo com Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, registro na ATA de reunião do dia 26 de julho de 2018.

Artigo 4º. Todas as despesas com o pagamento de taxas, emolumentos e tributos decorrentes da doação do imóvel descrito no Art. 1º correrão por conta exclusiva do donatário.

Parágrafo Único. Antes da lavratura da escritura pública, o donatário deverá comprovar, por meio de documento idôneo, a sua regularidade fiscal junto ao Fisco Municipal e às Receitas Estadual e Federal, bem como a de seus sócios.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 14 de agosto de 2.018.


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal